



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**PROCESSO N.º 1058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL **licitacao@piracaia.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 55/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020  
PROCESSO N.º 1058/2020**

**ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2020  
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 17/2020, tipo MENOR PREÇO, objetivando o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 22 de OUTUBRO de 2020, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### 1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.

### 1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

## 1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 17/2020  
Processo nº 1058/2020

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 17/2020  
Processo nº 1058/2020

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador,



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, total e total do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

## **1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## **1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1.5.1 – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 desta cláusula VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A **aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço por lote.**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **11.2 - A recomposição dos preços unitários que compõe o lote, em virtude dos lances, deverá ser proporcional ao valor do lance.**

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita por lote.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os serviços/produtos serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

4 - O recebimento do serviço ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.1 – O setor requisitante deverá designar um funcionário gestor do contrato.

5 – O prestador dos serviços responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do serviço, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

**4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.**

## **XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 1.3, XIV deste edital.

2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem XII,1, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6 - A existência de preço registrado não obriga o Município de Piracaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.**

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo de declaração de ser ou não financiador de campanha eleitoral

Anexo VIII- Modelo minuta de Contrato

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

13 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

15 - A contratação do objeto deste Pregão será efetivada mediante Contrato, conforme minuta anexo VIII.

**16 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VII deste Edital.**

Piracaia, 07 de outubro de 2020.

**DR. JOSE SILVINO CINTRA**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo N.º 1058/2020 - Pregão Presencial N.º 1058/2020

**LOTE 01 – Procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação eletrônica de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos, sendo:**

ITEM	ESPÉCIE	SEXO	PROPORÇÃO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Canina	Fêmea	60%	600	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2		Macho	10%	100	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
3	Felina	Fêmea	20%	200	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
4		Macho	10%	100	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

**LOTE 02 – Aquisição de Microchips e leitora com sistema de gerenciamento, para atender a equipe do Departamento de Saúde, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MICROCHIPS ACOPLADO EM APLICADOR ESTERILIZADO	1.000	UND	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2	LEITOR E COLETOR DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS.	01	UND	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

### DESCRIPTIVO DO LOTE 01

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para prestação de serviço especializado em procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação eletrônica de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos, com fornecimento de materiais e equipamentos, segundo relação constante da Lista Mínima Material e Equipamentos (Item 1.2), em regime de mutirão.

A quantidade de cirurgias estimadas é de 1000 (Hum Mil) procedimentos, conforme proporção representada na abaixo, no período de 12 (doze) meses.

- Critério de julgamento da licitação: menor preço por lote
- Condições de pagamento: em 10 dias após a realização dos serviços.
- As empresas proponentes deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação para fins de habilitação.

#### **1.1 Descrição e Condições**

Os serviços serão realizados em local e instalações a serem definidos pelo Departamento de Saúde do Município de Piracaia.

A cada mutirão de castração serão realizados os procedimentos cirúrgicos e de identificação informados pelo Departamento de Saúde.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

As datas e horários serão definidos em consenso pelos representantes do Departamento de Saúde do município de Piracaia.

As categorias animais contempladas no mutirão seguirão as proporções representadas na Tabela 1.

Os procedimentos de esterilização e de identificação serão feitos em cães e gatos, de ambos os sexos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de idade e no máximo 10 anos de idade.

Antes da realização de cada procedimento cirúrgico, todos os animais serão submetidos à avaliação clínica do médico veterinário responsável da contratada, a fim de verificar se o animal está apto à realização da cirurgia.

Não será realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de anormalidades clínicas ou qualquer condição de saúde debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal, que forem identificadas pelo médico veterinário responsável da EMPRESA VENCEDORA. Este profissional terá a autonomia de definir se o animal vai ou não ser castrado.

Em todas as cirurgias de esterilização serão utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal ao médico veterinário, exceto em casos que necessitem de uma incisão de maior tamanho, tais como: piometra, gestação, etc.

Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

## **1.2. Lista Mínima Material e Equipamentos a serem fornecidos pela Contratada**

- Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
- Instrumental cirúrgico limpo e esterilizado, em quantidade adequada ao número de cirurgias que serão feitas;
- Panos de campo em tamanhos diversos e esterilizados, adequados ao tipo de serviço contratado e em número suficiente para cada animal;
- Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados a vapor em autoclave e embalados em embalagem termoselável com identificador de exposição interna incorporado;
- Lâminas de bisturi estéreis e descartáveis, de uso único para cada procedimento;
- Equipamentos para monitoramento anestésico contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma;
- Foco cirúrgico;
- Aspirador cirúrgico;
- Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo sondas endotraqueais de tamanho compatíveis com os animais e laringoscópio;
- Material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos (infectante, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;
- Sistema de iluminação emergencial própria;
- Mesa auxiliar;
- Laringoscópio;
- Ambu;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas;
- Compressas de gaze esterilizadas;
- Fios de sutura de náilon;
- Esparadrapo (tradicional e hipoalérgico);
- Balança para pesagem dos animais;
- Sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no ambiente pós-operatório;
- Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- Seringas e agulhas estéreis e descartáveis, adequadas a espécie e porte do animal;
- Tranquilizantes e anestésicos, de acordo com a determinação do Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;
- Antibiótico e anti-inflamatório, indicados pelo Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;
- Fármaco de emergência, contemplando antialérgicos e anti-hemorrágicos, entre outros;
- Recipiente fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados;
- Material para assepsia dos profissionais da empresa e dos animais (álcool, iodo PVP, Clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- Sistema de aquecimento (colchão térmico e/ou aquecedor e/ou cobertores) no ambiente pós-operatório;
- Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- Estetoscópio;
- Termômetro clínico;
- Equipo para fluido terapia;
- Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
- Medicamentos para eutanásia fetal;
- Equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais ou materiais de reserva previamente esterilizados;
- Forro protetor de fácil higienização no ambiente pós-operatório, para evitar o contato direto do animal com o piso;

### **1.3. Equipe de Trabalho da Contratada**

- a) A Equipe de Trabalho deverá ser composta por médicos veterinários, devidamente inscritos no CRMV/SP e auxiliares, capacitados para a atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, auxiliares de limpeza e auxiliares responsáveis pela orientação técnica aos responsáveis pelos animais;
- b) Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, em especial contra o tétano e raiva;
- c) Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e deverão utilizar equipamentos de proteção individual, quando necessário;

### **1.4. Responsabilidades da EMPRESA VENCEDORA**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- I. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a EMPRESA VENCEDORA, nas sanções previstas.
  
- II. A EMPRESA VENCEDORA deverá cumprir integralmente a Resolução nº 2579, de 14/09/2016, que normatiza os Procedimentos de Contracepção de cães e gatos em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução do Estado de São Paulo.
  
- III. A EMPRESA VENCEDORA deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.
  
- VI. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar o Relatório Final do mutirão realizado, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao Departamento de Saúde do município de Piracaia, em até 60 dias após a finalização do mesmo, contendo, no mínimo: Informações do Responsável do animal; Dados de Identificação e Condições do animal; Data e Local do Mutirão; Número de procedimentos realizados (por espécie e gênero); Descrição de intercorrências e Nome completo e Número de registro profissional dos médicos veterinários envolvidos e outros dados conforme solicitado na Resolução CRMV/SP nº 2.579, 14/09/2016.
  
- VII. A EMPRESA VENCEDORA providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados e deverá entregar cópia do CRMV de cada um à Contratante em 10 (dez) dias antes do início das cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
  
- VIII. A EMPRESA VENCEDORA assegurará que todos os procedimentos pré e pós cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós- cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança, até a sua liberação para os proprietários.
  
- IX. A equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico é de dois médicos veterinários cirurgiões, um auxiliar cirúrgico para cada profissional, um médico veterinário anestesista e um auxiliar anestesista, e outros se necessários.
  
- X. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar uma lista dos profissionais à Contratante 05 (CINCO) dias antes do início das cirurgias.
  
- XI. A EMPRESA VENCEDORA devolverá e submeterá a Contratante para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado, pelo proprietário do animal a ser esterilizado.
  
- XII. Será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

XIII. A EMPRESA VENCEDORA providenciará que todos os animais a serem esterilizados, antes da realização de cada procedimento cirúrgico, sejam submetidos à avaliação clínica por médico veterinário, a fim de verificar se o animal está apto à realização da cirurgia.

XIV. A EMPRESA VENCEDORA providenciará para que o protocolo de anestesia utilizado inclua um medicamento pré-anestésico e, posteriormente, associação anestésica injetável (dissociativo+benzodiazepínico) que promova quadro de neuroleptoanalgesia com curta duração e breve retorno ao estado de consciência normal.

XV. A EMPRESA VENCEDORA zelará para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais, as pessoas e/ou os profissionais.

XVI. A EMPRESA VENCEDORA providenciará que em todas as cirurgias de esterilização sejam utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal ao médico veterinário, para a retirada dos mesmos. Qualquer outra medicação de que o animal necessite, será indicado por receita e será de responsabilidade do proprietário.

XVII. A EMPRESA VENCEDORA tomará providências para que cada animal a ser esterilizado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para três dias. Qualquer outra medicação de que o animal necessite, será indicado por receita e será de responsabilidade do proprietário.

XVIII. A EMPRESA VENCEDORA não permitirá que pessoa não vinculada à realização dos serviços permaneça no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário, para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.

XIX. A EMPRESA VENCEDORA deve garantir a acomodação e separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica.

XX. A EMPRESA VENCEDORA deve orientar sobre os cuidados de enfermagem e curativos para prevenção da deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.

XXI. A EMPRESA VENCEDORA orientará os médicos veterinários que realizarem as cirurgias de esterilização para prescrever qualquer medicação complementar de que o animal necessite para sua completa e adequada recuperação, e que prestem ao proprietário de tal animal as informações necessárias a esse respeito. A contratante e a contratada não oferecerão a referida medicação.

XXII. A EMPRESA VENCEDORA orientará os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

XXIII. A EMPRESA VENCEDORA substituirá qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.

XXIV. A EMPRESA VENCEDORA providenciará para que um médico veterinário apresente laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A contratada fornecerá a Contratante cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal.

XXV. A EMPRESA VENCEDORA fornecerá aos médicos veterinários e demais membros da equipe que realizar as cirurgias de esterilização, a vestimenta adequada, incluindo avental, gorros e máscaras cirúrgicas, além de luvas descartáveis, sendo estas últimas, de uso único a cada ato cirúrgico.

XXVI. A EMPRESA VENCEDORA será responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.

XXVII. A EMPRESA VENCEDORA responderá por eventuais danos causados pelas ações ou omissões de seus funcionários à Prefeitura Municipal de Piracaia ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados, pertencentes ao Patrimônio da contratante, bem como manter seguro a responsabilidade e a garantia para a cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como, todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio Municipal.

XXVIII. A EMPRESA VENCEDORA não poderá subcontratar ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este associar, sem prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Piracaia, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, ficando esclarecido que a EMPRESA VENCEDORA poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários à realização dos serviços.

XXIX. A EMPRESA VENCEDORA desenvolverá e submeterá a Prefeitura Municipal de Piracaia para aprovação, um documento com Orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido a todos os proprietários na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome(s) e meio(s) de contato(s).

XXX. Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigatório da EMPRESA VENCEDORA o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, como à Contratante.

XXXI. A EMPRESA VENCEDORA fornecerá descartador para materiais perfurocortantes, receptores para lixo hospitalar resultantes da prestação dos serviços, bem como ser responsável pela coleta adequada e encaminhada desse tipo de lixo para



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

local apropriado, segundo regulamento técnico de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

XXXII. A EMPRESA VENCEDORA fornecerá balanças, gaiolas para abrigo dos animais, equipamentos para contenção de animais (cambão e luva de raspa de couro), mesas cirúrgicas, mesas auxiliares, carros auxiliares, suporte para soro e macas suficientes para o número de cirurgias.

XXXIII. A EMPRESA VENCEDORA será responsável pela limpeza das salas utilizadas e das áreas comuns onde os animais permaneceram durante todo o período de utilização da área, bem como no término das atividades, com a retirada de fezes, conteúdo gástrico e demais sujidades geradas pelos animais, com fornecimento dos materiais de limpeza adequados.

XXXIV. A EMPRESA VENCEDORA deverá respeitar as técnicas de antissepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico, conforme Resolução CRMV/SP nº 2.750/18.

XXXV. A EMPRESA VENCEDORA zelará para que todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico usem gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico e propé, conforme Resolução CRMV/SP nº 2.750/18.

XXXVI. A EMPRESA VENCEDORA cuidará para que os cirurgiões e auxiliares de cirurgia usem avental cirúrgico e luvas cirúrgicas estéreis, para cada procedimento cirúrgico, conforme Resolução CRMV/SP nº 2.750/18.

XXXVII. A EMPRESA VENCEDORA zelará para que os panos de campo e materiais cirúrgicos utilizados no ambiente cirúrgico sejam esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento, conforme Resolução CRMV/SP nº 2.750/18.

## **1.5. Responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA.**

I. A Prefeitura de Municipal de Piracaia será responsável pelo cadastramento e seleção dos animais antes do dia em que serão submetidos à cirurgia de esterilização. De acordo com os procedimentos e requisitos mínimos a serem preenchidos pelos animais a serem esterilizados, tais como vacinação e vermifugação.

II. A Prefeitura de Municipal de Piracaia se responsabiliza pela recepção dos proprietários e identificação pré-cirúrgica dos animais a serem esterilizados por meio de colares numerados ou qualquer outro método sugerido e explicado pela EMPRESA VENCEDORA antecipadamente.

III. Para cada dia de cirurgias, a Prefeitura de Municipal de Piracaia cadastrará no mínimo 50 (cinquenta) animais, além de 05 (cinco) por cento de animais para cadastro reserva. Seguindo a proporção demonstrada na tabela 1.

IV. A Prefeitura de Municipal de Piracaia fornecerá quantidade adequada de materiais de higiene pessoal para os empregados e prepostos da EMPRESA



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

VENCEDORA e para o público em geral nos locais em que os serviços serão prestados, tais como papel higiênico, sabonetes líquidos, toalhas de papel, álcool gel e outros.

VI. A Prefeitura de Municipal de Piracaia fornecerá Microchip (Transponder) de Biopolímero, agulha descartável, com bisel tri-facetado e revestimento em silicone, aplicador plástico, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do Transponder e etiquetas adesivas contendo código de barras e numeração do Transponder.

## **2. Do Mutirão de esterilização cirúrgica e identificação eletrônica.**

É um método de trabalho caracterizado pela mobilização coletiva, programada, com a finalidade de controle da reprodução e identificação eletrônica, que envolve a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização e implantação de microchip em cães e gatos, em local e espaço de tempo pré-determinados, dentro de uma unidade móvel veterinária.

O escopo desta recomendação abrange exclusivamente as cirurgias com a finalidade de controle populacional, realizados fora de estabelecimentos médicos veterinários fixos (clínicas e hospitais veterinários), em ambientes não específicos para a realização de cirurgias, conforme recomendações de programas oficiais.

Os procedimentos anestésicos e cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médicos veterinários conforme previsto na legislação vigente. A implantação de microchip deve ter a supervisão de um médico veterinário.

É obrigatória a averbação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), para a realização de mutirão esterilização cirúrgica e de identificação animal com a finalidade de controle de reprodução, segundo recomendações da Resolução nº 2579 de 14 de setembro de 2016.

### **A. Planejamento e Organização.**

Para a definição dos locais em que serão feitas as cirurgias, devem-se considerar os recursos físicos, sociais e de infraestrutura, além da facilidade de acesso, vulnerabilidade (probabilidade de ocorrências que afetem os seres humanos e/ou animais) e estimativa de animais que serão atendidos, sendo esta definição de responsabilidade da Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal.

Dimensionar recursos físicos, materiais e equipes para o evento. A área física deve contemplar os seguintes ambientes: recepção dos responsáveis e de seus animais; pré-operatório, antissepsia e paramentação, trans-operatório e pós-operatório; lavagem e esterilização de materiais; local adequado para os responsáveis aguardarem a liberação do animal após a sua liberação; alimentação da equipe; e sanitários para uso da equipe e do público, sendo de responsabilidade da Coordenadoria Especial do Direitos e Defesa Animal.

Devem-se estabelecer critérios de triagem dos animais, capacitando os integrantes da equipe sobre suas atribuições (tais como:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

preenchimento das fichas, identificação dos animais, orientações aos responsáveis pelos animais, entre outros), sendo de responsabilidade da Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, a confecção, preenchimento das Fichas Individual de cada animal, contendo o Termo de Autorização para Procedimentos Cirúrgicos e de Autorização para Procedimentos Anestésicos, conforme Resolução CFMV 1071, de 17/11/2014, ou outra que venha substituir, e sua assinatura pelo Responsável pelo animal.

Planejar métodos que garantam a preservação do meio ambiente, principalmente quando a classificação, armazenamento, tratamento, coleta e destinação final de todos os resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

## **B. Responsabilidade Técnica**

O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve participar do planejamento e organização.

O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros). O médico veterinário responsável técnico deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.753 de 16/10/2008.

## **C. Orientações Técnicas aos Responsáveis pelos Animais**

Os responsáveis pelos animais devem ser devidamente orientados, por escrito e verbalmente, quanto à importância da esterilização e identificação animal, do risco anestésico, operatório, pós-operatório, de eventuais retornos e atendimentos posteriores. Além da importância da guarda responsável dos animais, bem-estar, alimentação adequada, higiene, vacinações, controle de endo e ectoparasitas, prevenção de zoonoses e da legislação vigente.

Os responsáveis pelos animais devem ser informados da necessidade de aguardar o restabelecimento do animal, pelo tempo que for necessário, conforme a logística do mutirão e determinação do médico veterinário responsável. A liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário responsável pelo pós-operatório, do pleno restabelecimento dos reflexos protetores, tônus posturais e condições de segurança.

E empresa deve orientar e entregar por escrito ao Responsável pelo Animal, as Recomendações pós-operatórias, a seguir:

- Acomodações e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- Cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos e a contaminação da ferida cirúrgica;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Prescrição de antibióticos, analgésicos e/ou anti-inflamatórios e de medicamentos complementares, se necessário;
- A necessidade de manter o animal alvo do procedimento sob estrita supervisão, evitando intercorrências como retirada de pontos ou lesões, pelo período de no mínimo 7 dias;
- Disponibilizar um telefone de contato para orientações no período pós-operatório e marcar retorno, se necessário.

Deve-se garantir um período de descanso dos animais, de no mínimo 30

minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos. O transporte dos animais a serem esterilizados até os locais em que as cirurgias serão realizadas e o seu retorno, será de responsabilidade dos seus respectivos proprietários.

Disponibilizar equipamentos como, por exemplo, macas ou similares, para transporte de animais da sala de cirurgia ao local de recuperação anestésica dos animais e deste para os veículos de seus tutores, quando necessário.

## **D. Técnicas Cirúrgicas e de Identificação Animal**

Para as esterilizações dos animais devem-se adotar a técnica de denominada popularmente como “Técnica do Gancho”, para as fêmeas canina e felina, e para os machos destas duas espécies, a orquiectomia.

Para o procedimento de identificação eletrônica deve-se adotar a técnica de implantação de microchip, dispositivo este encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória e em conformidade com as normas ISO 11784 e NBR 14766, que será fornecido pela Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal.

### **3. Justificativa**

A questão do controle da população de cães e gatos tornou-se um problema de saúde pública e de meio ambiente.

O sacrifício de animais, em todo o Estado de São Paulo, foi proibido pela Lei estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008.

A solução que se preconiza, portanto, é a de castração do maior número possível de animais e sua identificação, no sentido de se permitir a cobrança da posse responsável, bem como de campanhas de conscientização da população sobre os problemas decorrentes do crescimento da população animal.

A castração além de coibir crias indesejadas, também diminui a probabilidade de doenças tais como: tumor de mama, tumor de próstata, piometra, e doenças infectocontagiosas.

A identificação possibilita a devolução dos animais perdidos ou abandonados ao seu dono, contribuindo para o bem estar da população, diminuindo o risco de transmissão de zoonoses.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## DESCRIPTIVO DO LOTE 02

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de Microchips e leitora com sistema de gerenciamento, para atender a equipe do Departamento de Saúde, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

- A aquisição será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste termo.
- Critério de julgamento da licitação: menor preço por lote
- Condições de pagamento: em 10 dias após a entrega dos produtos.
- As empresas proponentes deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação para fins de habilitação.

### **CONTEXTUALIZAÇÃO:**

A maioria dos centros urbanos enfrenta o problema de cães e gatos mantidos sem controle, oferecendo riscos à saúde, à segurança pública, à saúde animal e ao meio ambiente, onerando o poder público com investimentos necessários para o controle populacional (NASSAR; FLUKE, 1991).

As atividades isoladas de recolhimento e eliminação de cães e gatos não são efetivas para o controle da dinâmica destas populações, sendo necessário, portanto, atuar na causa do problema: a procriação animal sem controle e a falta de responsabilidade do ser humano quanto à sua posse, propriedade ou guarda (WHO; WSPA, 1990).

As principais demandas do município em relação aos serviços de controle da população de animais de estimação são relativas à:

- Animais sem controle (errantes);
- Crias indesejadas;
- Abandono animal;
- Superpopulação de animais;
- Criação e comercialização desregrada ou irregular;
- Denúncias de maus-tratos;
- Mordeduras e demais agravos;
- Acidentes de trânsito;
- Criação e manejo em condições sanitárias insatisfatórias;
- Animais doentes e/ou em sofrimento;
- Vigilância e controle de zoonoses.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

O Registro Geral dos Animais (RGA) e a identificação dos proprietários é um processo que se encontra em expansão nos grandes centros urbanos, no sentido de desenvolver o conceito de responsabilização dos proprietários dos animais, diminuindo o abandono nas vias e logradouros públicos.

O microchip é um método de registro e identificação seguro, inviolável e permanente que garante a identificação do animal e de seu proprietário. É constituído por um código exclusivo e inalterável, registrado numa base de dados que tem o seu contato, tendo como principal objetivo a prevenção do abandono de animais.

## **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A aquisição de microchips e leitoras, é necessária para a identificação de animais de companhia, em especial cães e gatos. O microchip é um sistema eletrônico de identificação de animais e essencial para o rastreamento dos mesmos.

O quantitativo de 1.000 (Mil) unidades de microchips, para uso anual, foi baseado nas quantidades de cirurgias de esterilização de cães e gatos, estimado no mutirão de castração, que prever a microchipagem no ato da castração, e a aquisição de leitoras com o sistema de gerenciamento se faz-se necessária para a leitura de quaisquer microchips padrão.

## **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

- Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante conforme o caso.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **ANEXO II**

### **MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ....., instaurado pela Prefeitura do Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

Processo nº .....

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ..... da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus  
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as  
penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao  
seu desenquadramento dessa situação.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇO Nº .../2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020**  
**PROCESSO Nº xxx/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos .... dias do mês de ..... de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G. ...., residente na ....., n. ...., Bairro, Piracaia SP, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIÓRIO..., NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:  
LOTE xxxx


Valor total do Lote

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - A CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. xxx/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. xxx/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2 –** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento e no termo de referência do Edital:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **4 – PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.
- 4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 4.4 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **5. – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## **6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**3** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VII

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020 da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º ....., declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO Nº.....**

**PROCESSO Nº xxx/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL xxx/2020**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, RG ..... SSP/SP, CPF ....., residente na Av. ...., Nº. .... – Piracaia SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ....., com sede em ...../SP, ....., s/n – ....., - Cep: ....., cadastrada no CNPJ nº. ...., Ins. Estadual nº. ...., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., RG nº..... SSP/SP, CPF nº. ...., residente e domiciliado à ....., ....- Bairro ....., - Cep: ....., estado civil ....., firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. xxx/20\_\_\_, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Lote xxxx  
Fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo:


Valor total do Lote

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer o fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de conformidade com o PP nº. xxx/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. xxx/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato e no termo de referência do Edital:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 – Avisar a contratada da data, horário e local do evento com 10 dias de antecedência e fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....), a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº. ....

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA**

1. Os produtos deverão ser fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

2 – O presente contrato terá vigência de ....., a contar da data da assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

1 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável

4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste edital.

5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;  
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. xxx/2020, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes.

2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, ..... de ..... de 2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
Dr. Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
.....

TESTEMUNHAS : 1 - \_\_\_\_\_  
2.- \_\_\_\_\_